



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 0036/2019

Processo Administrativo N° 0083/2019

TIPO: Menor preço

FORMA DE JULGAMENTO: Por item

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2019 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, **do tipo** Menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBTENÇÃO DESTA EDITAL

LOCAL: Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

DIAS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira

HORÁRIO: 07:00Hs as 13:00Hs

O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

DATA: 14/01/2020

HORÁRIO: 09:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Fone: (84) 3373-2001



1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

2.4. É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**



c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU); Procuração (quando for o caso)

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.



3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2019
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN,

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.



4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2019
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN,

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;



- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU);

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

5.8.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.10 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12 - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista neste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a **Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**, os envelopes nº. 01- **PROPOSTA COMERCIAL** e os envelopes nº. 02-**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.



7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preço Por item**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor preço**.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o **Menor preço** não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o **Menor preço** alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18- Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

9.2.1. A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

9.3. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

9.4.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.



9.4.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1. O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.

10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

268 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
283 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
284 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 21 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
290 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 28 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
305 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
340 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
573 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo
344 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo
535 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
318 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo
324 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
325 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
334 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
361 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo



359 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
360 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
626 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
192 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
445 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
178 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
162 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
247 - 2 . 2013 . 27 . 812 . 2 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
210 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
214 - 2 . 2008 . 20 . 608 . 9 . 1.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 2 . 2014 . 13 . 122 . 13 . 2.35 . 0 . 339030 Material de Consumo
515 - 2 . 2014 . 13 . 695 . 13 . 2.65 . 0 . 339030 Material de Consumo
147 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
234 - 2 . 2015 . 4 . 122 . 17 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo
184 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo

13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.1. O aceite/aprovação do material pela **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

13.2. O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/ Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo X – Minuta de Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

15.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes/RN, 26/12/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes





PREGÃO PRESENCIAL N.º 0036/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço por item, sendo Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de Expediente realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pgressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto



- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

8. Especificação técnica e preço máximo Por item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul.	UNID	189	13,80	2.608,20
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades	cx	78	27,90	2.176,20
3	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID	218	61,30	13.363,40
4	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	1.710	2,00	3.420,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm;	UNID	1.678	5,60	9.396,80
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M.	UNID	165	11,40	1.881,00
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades	cx	155	33,30	5.161,50



8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	69	35,10	2.421,90
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	61	34,80	2.122,80
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	792	1,70	1.346,40
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfíxiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UNID	582	1,70	989,40
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.	cx	1.016	2,40	2.438,40
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.	cx	712	2,60	1.851,20



14	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.	cx	515	2,70	1.390,50
15	6624 - COLA ISOPOR 1KG firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	UNID	148	33,70	4.987,60
16	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	UNID	659	3,10	2.042,90
17	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	567	2,50	1.417,50
18	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	3.990	0,20	798,00
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	2.420	0,40	968,00
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança.	UNID	203	2,00	406,00
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm.	UNID	189	2,10	396,90
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	274	1,40	383,60



23	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	440	2,40	1.056,00
24	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	462	27,60	12.751,20
25	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta.	UNID	208	17,00	3.536,00
26	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos.	cx	208	5,10	1.060,80
27	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE – 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7	UNID	118	12,30	1.451,40
28	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.	UNID	2.521	0,30	756,30
29	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira.	UNID	227	21,60	4.903,20
30	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas,	cx	362	261,20	94.554,40



	contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.				
31	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos.	UNID	754	10,50	7.917,00
32	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm.	UNID	892	3,00	2.676,00
33	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm.	UNID	1.232	3,50	4.312,00
34	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4.	UNID	112	96,10	10.763,20
35	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado.	UNID	98	10,00	980,00
36	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.	UNID	100	17,40	1.740,00
37	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4.	UNID	272	14,00	3.808,00
38	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	293	1,50	439,50
39	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande”, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	207	28,10	5.816,70
40	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água	UNID	135	4,70	634,50



	e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul.				
41	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas	UNID	351	4,60	1.614,60
42	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	2.340	0,30	702,00
43	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	2.630	0,30	789,00
44	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança	UNID	183	1,10	201,30
45	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.	UNID	119	4,40	523,60
46	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PT	360	15,50	5.580,00
47	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PT	398	18,80	7.482,40
48	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm.	UNID	682	2,80	1.909,60
49	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base	UNID	90	24,00	2.160,00



	redonda, plataforma superpostas, corpo fixo.				
50	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	196	2,80	548,80
51	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	UNID	321	3,80	1.219,80
52	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	92	4,40	404,80
53	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	92	4,30	395,60
54	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria.	UNID	84	3,80	319,20
55	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas.	cx	36	32,20	1.159,20
56	6697 - AGENDA ESCOLAR Agenda escolar, capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia.	UNID	106	13,20	1.399,20
57	6703 - CLASIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m ² , cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m ²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos.	PT	155	36,40	5.642,00
58	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas.	UNID	231	13,40	3.095,40
59	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento	cx	22	39,70	873,40



	com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.				
60	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	cx	22	43,10	948,20
61	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades.	PT	58	99,80	5.788,40
62	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.	UNID	1.460	0,60	876,00
63	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.	UNID	1.460	1,30	1.898,00
64	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	1.780	6,20	11.036,00
65	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	1.828	1,60	2.924,80
66	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha.	UNID	1.150	1,00	1.150,00
67	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul.	cx	77	31,10	2.394,70
68	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto.	cx	34	31,80	1.081,20



69	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde.	cx	33	33,30	1.098,90
70	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho.	cx	35	31,90	1.116,50
71	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	58	20,20	1.171,60
72	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	57	26,20	1.493,40
73	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm.	UNID	311	5,00	1.555,00
74	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm.	UNID	315	6,30	1.984,50
75	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade.	UNID	254	3,60	914,40
76	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos.	UNID	77	2,00	154,00
77	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	2.000	0,80	1.600,00



78	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m ² , dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	1.000	1,00	1.000,00
79	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m ² , dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	1.800	1,20	2.160,00
80	6621 - COLA BRANCA DE 1 Kg Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg.	UNID	64	15,30	979,20
81	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g.	UNID	576	1,90	1.094,40
82	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.	UNID	24	7,90	189,60
83	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10...	UNID	4	86,50	346,00
84	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.	PT	130	4,50	585,00
85	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies.	UNID	890	0,90	801,00
86	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m.	UNID	680	1,00	680,00
87	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo.	UNID	30	5,90	177,00



88	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	60	4,20	252,00
89	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	60	5,60	336,00
90	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	54	6,90	372,60
91	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	54	4,90	264,60
92	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	54	8,30	448,20
93	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	UNID	286	7,10	2.030,60
94	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de	UNID	48	11,30	542,40



	silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas.				
95	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada.	cx	148	3,80	562,40
96	6687 - APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. NÃO Acompanha Os Marcadores. Tamanho 14,5 cm comprimento - 5,5 cm largura - 3 cm.	UNID	107	13,50	1.444,50
97	6688 - COLEÇÃO DE MADEIRA – CX COM 12 CORES Coleção de madeira, descrição técnica: Tipo: eco lápis formato: sextavado Inclui 1 cor metálica, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	cx	184	24,20	4.452,80
98	6689 - COLEÇÃO DE HIDROCOR – CX COM 12 CORES Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	cx	158	15,00	2.370,00
99	6690 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	214	5,30	1.134,20
100	6691 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil,	UNID	178	5,50	979,00



	melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.				
101	6692 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	142	5,30	752,60
102	6693 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - AZUL Reabastecido, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor azul, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	174	7,90	1.374,60
103	6694 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - PRETO Reabastecido, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor preto, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	138	7,90	1.090,20
104	6695 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - VERMELHO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor vermelho, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	122	7,90	963,80
105	6696 - TESOURA ESCOLAR Tesoura Escolar, medindo 13, 5 cm, cabo plástico, lâmina inoxidável, régua de 5 cm, caixa com 20 unidades cores sortidas.	UNID	84	50,20	4.216,80
106	6698 - CLASIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m ² , cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m ²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos.	PT	10	48,90	489,00
107	6699 - LÁPIS MARCADOR PERMANETE Lápis marcador permanente, ponta de poliactal com protetor de meta, ponta média - 2.0 mm, tinta à base de álcool, cor:	UNID	56	3,80	212,80



	Preto, espessura de escrita: 0.1 mm (papel), tinta resistente à água.				
108	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	10	14,30	143,00
109	6701 - MASSA DE MODELAR Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, conteúdo da embalagem 12 cores, 180g. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	cx	80	4,90	392,00
110	6702 - PAPEL MANILHA Papel manilha Kraft Pardo, largura: 40 cm, 150 metros, peso: 5 Kg.	UNID	12	117,50	1.410,00
111	6704 - FITA MÉTRICA CORPORAL Fita métrica corporal em PVC, comprimento 1,5 metro, largura 1,9 cm, medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.	UNID	24	3,10	74,40
112	6705 - BOBINA PARA FAX Bobina para fax, produzidos em papel termosensível, garantindo excelente resultado na hora da impressão, especificações, bobina para fax 215mm x 30m, embalagem 1 unidade.	UNID	24	14,10	338,40
113	6706 - PAPEL PARA APARELHO BIOPLUS Papel para aparelho bioplus, material para uso no equipamento de bioquímica semiautomático.	UNID	48	83,10	3.988,80
Total Geral					334.977,80

9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/12/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019

Aos XX de XX de XXXX na _____ com sede na _____, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN

Assinaturas das Empresas Contratadas

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0036/2019

Relação dos Itens de cada Fornecedor

Rodolfo Fernandes/RN, ___ de ___ de ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0036/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas a seguir.

Relação do Itens da Proposta de Preço

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
Total da Proposta						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa)

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ Cargo na Empresa: _____

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoa Responsável)

Dados Bancários - Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECCIAL Nº. 0036/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0036/2019, cujo objeto é o Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0036/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO *

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º. 0036/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de XXXX

Outorgante

Local e data.

*** Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0036/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. ____-____/____-____, inscrição estadual n°. ____-____, com sede na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. ____-____/____, inscrito no CPF sob o n°. ____-____-____, residente na Rua _____, n°. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° _____, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0036/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ANEXO X – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____

Contrato para a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro _____

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na _____ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0036/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão nº 0036/2019**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o **Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ Ordenador(a) de Despesas da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela _____, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (Quinze) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da(o) _____, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - Não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1 –Fica designado o senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____, como fiscal deste contrato

15.2 - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ DE ____ DE ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF